



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 215

Graça da Conceição Candeias Guerreiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público, nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 64º, n.º1, al. f) e 91º do Dec.Lei 169/99 de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11/1 e ainda de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 5 de Setembro de 2013, que se irá proceder à Alienação de 4 lotes, sitos no Bairro de Santiago, Lousal, freguesia de Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sadão, concelho de Grândola, que a seguir se identificam, nos termos e condições seguintes:

I- IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS LOTES A ALIENAR

Lote 1- lote de terreno para construção, que confronta a Norte com Zona de Passeio, a Sul com Lote 2, Nascente com Zona de Passeio e Poente com Rua Marcos Floro Moleiro; O referido lote encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sadão o artigo 1073 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o nº 468/20090716;

Área do lote: 98,12 m2;

Lote 2- lote de terreno para construção, que confronta a Norte com Lote 1, Sul com Zona de Passeio, Nascente com Zona de Passeio e Poente com Rua Marcos Floro Moleiro; O referido lote encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sadão o artigo 1074 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o nº 469/20090716;

Área do lote: 98,12 m2;

Lote 3 lote de terreno para construção, que confronta a Norte com Zona de Passeio, Sul com lote4, Nascente com Zona de Passeio e Poente com Rua Marcos Floro Moleiro; O referido lote encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sadão sob o artigo 1075 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o nº 470/20090716;

Área do lote: 98,12 m2;

Lote 4- lote de terreno para construção, que confronta a Norte com Lote 3, a Sul com Zona de Passeio, Nascente com Zona de Passeio e Poente com Rua Marcos Floro Moleiro;

O referido lote encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sadão sob o artigo 1076 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o nº 471/20090716;

Área do lote: 98,12 m²;

II- CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

1- Apenas poderão ser apresentadas propostas por interessados que sejam naturais ou residentes há, pelo menos 12 meses na freguesia de Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sadão;

2- Caso não venham a ser adjudicados todos os lotes acima mencionados, serão aceites propostas por outros interessados;

3- Para comprovação dos requisitos mencionados nos números 1 e 2, deverão ser apresentadas certidão de nascimento e atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia de Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sadão e ainda cópias do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;

4- Não poderá candidatar-se à aquisição de qualquer lote quem já seja proprietário de um lote ou prédio urbano, destinado a habitação, na Freguesia de Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sádão;

5- Os interessados podem candidatar-se à compra de mais de um lote, apresentando proposta para cada um deles, mas só um lote lhes poderá ser adjudicado;

6- As propostas, devidamente assinadas, devem indicar o preço oferecido pelo lote ;

7- As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com a inscrição “Venda de Lotes – Bairro de Santiago, Lousal – Proposta”, por sua vez inserido noutra sobrescrito endereçado ao serviço indicado no Edital;

8- As propostas a apresentar devem dar entrada na Secção de Expediente e Administração Geral da Câmara Municipal de Grândola, no prazo de 30 dias contados a partir da data do presente Edital;

9- Os lotes a alienar destinam-se à construção de moradias unifamiliares, ficando os respectivos projectos sujeitos às normas definidas para o loteamento, bem como ao projecto anexo à presente proposta;

10- Os lotes serão entregues aos adjudicatários, na data da escritura de compra e venda, no estado em que se encontrarem, não aceitando a Câmara Municipal qualquer reclamação a esse respeito. As ligações às redes de águas, electricidade e esgotos são da responsabilidade dos adjudicatários;



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

11- Direito de reversão – a titularidade dos lotes vendidos reverte para o Município, em termos similares aos regulados pelo art. 5º do DL 794/76 de 5 de Novembro, se os adquirentes não cumprirem a obrigação de iniciar a construção no prazo de 9 meses após a celebração da escritura de compra e venda e de a concluir até ao termo de 18 meses sobre a data de emissão da primeira licença de construção.

A reversão opera-se por deliberação da Câmara Municipal, com audição prévia do interessado, que deve ser reembolsado por 70% do preço que tenha pago e pelo valor que as obras feitas no lote tiverem à data da reversão.

12- Ónus de inalienabilidade – os lotes vendidos ficam sujeitos a um ónus de inalienabilidade por negócio entre vivos por um período de quatro anos a contar da data da escritura, ónus que é inoponível à venda em processo executivo onde o lote tenha sido penhorado;

No caso de alienação com violação da presente cláusula, que figurará obrigatoriamente na escritura de compra e venda, a Câmara Municipal pode resolver o contrato nos termos previstos pelos artigos 927º a 933º do Código Civil (venda a retro).

13- Os interessados na aquisição de lote que sejam naturais e/ou residentes na freguesia de Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sádão, beneficiam de uma redução de 30% do preço.

14- Os interessados na aquisição de lote, maiores, com idade igual ou inferior a 25 anos, beneficiam de uma redução de 35% do preço.

15- Os interessados não poderão beneficiar, em simultâneo, das reduções referidas nos pontos 13 e 14;

16- Os outros interessados na aquisição de lote não beneficiarão de qualquer redução.

III - ACTO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

1- As propostas serão abertas em acto público que terá lugar na Sala de Sessões da Câmara Municipal, pelas 10 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo de apresentação das propostas;

2- O acto público será dirigido por uma Comissão, à qual caberá dirigir e orientar aquele acto, com a seguinte constituição:

Efectivos

Presidente: Dra. Luísa Morão Tavares, Chefe da DAGRH;

Vogais: Dr. Ricardo Ribeiro, Chefe da Divisão Financeira, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Jorge Tereno, Técnico Superior – Jurista;

Suplentes

- Dr. Pedro Almeida, Técnico Superior – Jurista;

- Dr. José Manuel Nóbua, responsável pelo Sector de Gestão Financeira;

3- Ao acto público poderão assistir os concorrentes.

IV- PREÇO BASE

O preço base para a apresentação de proposta, por cada lote e por metro quadrado é de € **30,00;**

V- ADJUDICAÇÃO

1- A adjudicação de cada lote será feita no acto público ao proponente cujo preço oferecido for mais elevado, podendo ser imediatamente titulada por contrato promessa de compra e venda contra o pagamento, pelo adjudicatário, a título de sinal e princípio de pagamento do preço, de uma quantia correspondente a 10% do preço proposto;

2- Se o adjudicatário não estiver presente no acto público, será notificado da adjudicação, com a indicação do local em que deve comparecer dentro do prazo que lhe for fixado, para aí outorgar o respectivo contrato promessa de compra e venda e pagar o correspondente sinal. Se o não fizer, nem justificar a falta, dentro dos cinco dias úteis subsequentes, a sua proposta e a respectiva adjudicação são dadas como de nenhum efeito.

VI- PAGAMENTO DO PREÇO E ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

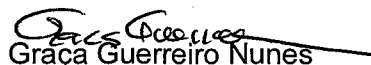
1-O pagamento do remanescente do preço será efectuado no acto da celebração da escritura de compra e venda, que será outorgada, no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da adjudicação, em dia e hora a acordar entre as partes;

2- No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior, a adjudicação será considerada nula e sem qualquer efeito, podendo a Câmara Municipal de Grândola proceder à realização de nova hasta pública para alienação do lote em causa.

3- A celebração da escritura de compra e venda determina o pagamento de Imposto Municipal sobre Transacções de Imóveis, Imposto de Selo e despesas emolumentares e registrais, da responsabilidade do adquirente.

Paços do Concelho de Grândola, 20 de Setembro de 2013

A Presidente da Câmara


Graça Guerreiro Nunes